

Ofício nº 154/2019-IBGH/HEJA

Goiânia, 08 de novembro de 2019.

À PANIFICADORA CARRIJO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.928.526/0001-36, com sede na Rua Cristóvão Colombo de Freitas, nº 866, Qd. 05, Lt 01, Jardim Aeroporto, Jaraguá-Goiás.

Prezados Senhores,

**O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0006-27, com endereço na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa vem, por meio do presente, informar o seguinte:

Como se sabe, o **IBGH** firmou com esta prestadora de serviços contrato de fornecimento de lanches (café da manhã e lanche da tarde), em atendimento às necessidades da Unidade HEJA, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

O contrato sob égide foi firmado em **20 de novembro de 2017**, tendo a vigência prorrogada por meio de dois termos aditivos, sendo que, através do Segundo, fixou-se a vigência até o dia **20/11/2019**.

Assim sendo, com base no instrumento legal pactuado, oportunamente informamos que o contrato não será objeto de prorrogação, sendo que após o último dia de vigência o mesmo será considerado rescindido de pleno direito.

Sem mais para o momento, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente.

Atenciosamente,

*Marlene Silva*  
Diretora Administrativa  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

**Marlene Silva**  
Diretora Administrativa  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.